



Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO**  
**2017-2020**

Lei de nº 207 de 13 de Agosto de 2019

Dispõe sobre a fixação das datas 16 de julho e 15 de agosto, como feriados municipais no Município de Canarana Bahia e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada as datas de 15 (quinze) de agosto e 16 (dezesseis) de julho como feriados municipais na extensão do Município de Canarana Bahia.

Art. 2º - Considerando 15 de agosto como data festiva em louvor a Nossa Senhora do Patrocínio Padroeira da Cidade.

Art. 3º - Considerando 16 de julho como data de emancipação política do Município de Canarana Bahia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ezenivaldo Alves Dourado  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)